



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 026 DE 31 DE AGOSTO DE 2023



“Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde UBS “João Torres Pereira” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

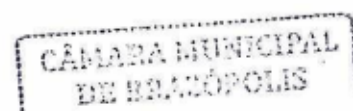
Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a denominar a Unidade Básica de Saúde “UBS João Torres Pereira”, situada à Av. Tancredo de Almeida Neves, 671/Travessa Faria e Souza, 100;

Art. 2º Cabe ao Departamento de Obras do Município providenciar a identificação com a denominação recebida em Lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 31 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

Srs. Edis,

Foi construída a Unidade Básica de Saúde, que achamos por bem denominar “UBS João Torres Pereira”.

João Torres Pereira, nasceu em Brazópolis em 30 de março de 1933 e faleceu em 25 de agosto de 1981, aos 48 anos de idade.

Filho de Joaquim Torres Pereira e de Dona Maria José Pereira de Souza, caçula de uma família de muitos irmãos. Sonhava ser engenheiro ou piloto da aeronáutica, entretanto, com a morte do pai, assumiu a responsabilidade de cuidar da mãe e dos negócios da família. Como produtor rural demonstrou sua competência e com o tempo adquiriu sua própria fazenda, onde garantia seu ganha pão. Altruísta e progressista participou de muitas ações beneficentes na cidade de Brazópolis.

Religioso, não se conformava com a injustiça e desigualdade. Não se envolveu diretamente com a política, mas sempre agiu em ações para melhoria da cidade, sendo amigo de religiosos, políticos, ricos e pobres com os quais colaborava voluntariamente.

Participava das comissões das festas da Paróquia, apoiador e conselheiro dos padres que o procuravam. Dizia com muito orgulho que estes se tornaram, praticamente, seus filhos mais velhos.

Foi provedor do Hospital São Caetano, que na época, passava por dificuldade e com risco de ser fechado e com dedicação e seriedade fez uma administração de sucesso.

Juntamente com um grupo de voluntários, gerenciou a obra de ampliação do Cemitério Bom Pastor.

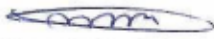
Estando o Asilo Dona Maria Adelaide, prédio, em estado precário, participou da negociação para a construção do novo prédio, que até hoje acolhe idosos, da mesma forma para a construção do Lar das Crianças Monsenhor Noronha, inspirado no Instituto Frei Orestes de Campos do Jordão, em funcionamento até a presente data.

O maior legado de João Torres Pereira foi o exemplo de homem trabalhador, justo, ético e honesto, a quem devemos muita gratidão.

Seu trabalho sempre colaborativo, com a participação de outras pessoas, que como ele dedicaram parte de suas vidas à cidade e aos necessitados.

Espera que os Srs. Edis, em regime de urgência aprovem o presente projeto.

Brazópolis, 31 de agosto de 2023.


Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal de Brazópolis

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Projeto de Lei 026/2023 Poder Executivo.

Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise do Projeto de Lei 026/2023 de 31 de agosto 2023, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde UBS "João Torres Pereira" e dá outras providências.

Fundamentação

Fundamenta-se o Projeto de Lei nº 026/2023, na Constituição Federal e LOM (Lei Orgânica Municipal), Artigos: 45, Inciso XV e 181, § Único.

Conclusão

Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 026/2023 de autoria do Poder Executivo, encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Ressaltamos que a ilustre pessoa homenageada, já é falecida há 42 anos, portanto, está o referido Projeto de Lei, de acordo com as exigências constitucionais.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 026/2023 de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 11 de setembro de 2023.

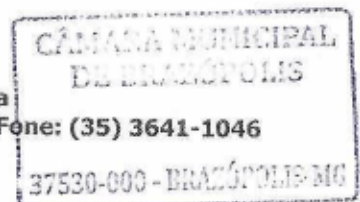
Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário - Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Adriano Simões
Marcos Adriano Romeiro Simões – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Presidente

Maria Aparecida da Silva Bernardo
Maria Aparecida da Silva Bernardo – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
2ª Secretária

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei nº 026 de 31 de agosto de 2023.

Autoria: Executivo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal.


Considerando, e ao mesmo tempo, cumprindo o que reza o parágrafo Único do Artigo 181 da LOM, vejamos: a pessoa homenageada, o saudoso João Torres Pereira, já falecido, foi personalidade marcante do nosso Município. Sempre atento às necessidades que envolviam nossa cidade, ente outros feitos, foi um grande colaborador participando da Provedoria do Hospital São Caetano em uma fase crítica quando o Hospital estava prestes a fechar e assim com muita luta e séria administração trouxe a prosperidade novamente para a Entidade.

Por fim, como estabelece a legislação, é atribuição do Poder Executivo, a denominação dos "próprios", temos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da LOM, uma vez que atende o § Único do Art. 181, no que se refere à exigência da homenagem após 1(um) ano de falecimento, bem como no que se refere à personalidade marcante e função desempenhada dentro do Município, onde, sem sombra de dúvidas, o homenageado Sr. João Torres Pereira se destacou com grande empenho, humildade e honestidade, contribuindo para o crescimento do nosso Município.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei, em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 11 de setembro de 2023.



Valéria Maria Faria Noronha e Silva
Assessora Jurídica

